



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua da Duriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CPF: 07.655.269/0001-55 - CEP: 63.900.000-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.873/2025

**ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2017, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II da lei municipal nº 1.471/2017 passa a vigorar
com a seguinte redação:

“II. Décimo terceiro salário, com base no valor integral do
subsídio, a ser pago anualmente no mês de dezembro. ”

- REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA Nº 01/2025.

Art. 2º. renumera parágrafo único e acrescenta mais dois
parágrafos ao art. 1º da lei municipal nº 1.471/2017, passando a vigorar com a
seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: É facultado ao vereador optar, por escrito,
pelo recebimento do Décimo terceiro salário no mês de aniversário.

Parágrafo Segundo: Havendo opção do vereador pelo recebimento
da gratificação natalina no mês de seu aniversário, esta será paga junto com a
remuneração do respectivo mês.

Paragrafo Terceiro: as férias serão concedidas pelo presidente da
Câmara, sempre coincidindo com o período de recesso legislativo e de acordo com
planejamento prévio a ser definido.

- ARTIGO E INCISOS ACRESCENTADOS PELA EMENDA Nº 01/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 07 de FEVEREIRO de 2025.


JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE